

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 051/2018
DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Fixa o valor dos proventos de aposentadoria voluntária por idade concedida em favor de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com os parágrafos 3º, 5º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 14 e 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º – Fixar o valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade, concedida em favor do servidor **ABMAEL OLIVEIRA RIOS**, matrícula nº 0264, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em **R\$ 162.97** (cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), proporcionais ao tempo de contribuição, conforme, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, equivalente a **42,23%** (quarenta e dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a R\$ 347,03 (trezentos e quarenta e sete reais e três centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente à época da sua concessão.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: 44.713-000. CNPJ: 16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000271

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de abril de 2018

Ano 2

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 2º – Estedecreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 072/2010 de 10 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 17 de Abril de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia**CEP: 44.713-
000.CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com